

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## DECRETO Nº 282/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o processo de Transição Governamental, e da outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e a Resolução de nº 1311/12, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia – TCM-BA, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência na gestão da coisa pública;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

**Art. 2º.** Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental, conforme abaixo discriminado, nos termos do Inciso I, do art. 2º da Resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia, TCM-BA:

#### I – Membros Indicados Pelo Atual Prefeito:

- a) Carlson Menzes Ribeiro – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento;
- b) Luis Roberto Carmo Pires de Sousa – Controlador Interno
- c) João Reinaldo Gomes Almeida – Diretor de Contabilidade
- d) Lucas Tadeu de Oliveira – Advogado do Município;

#### II – Membros Indicados Pelo Prefeito Eleito:

- a) Osiel Ferreira Lélis – Vereador/Vice-Prefeito Eleito;
- b) Valdircio Gonçalves da Silva Filho – Contador;
- c) Casciano Souza Santos – Atualmente Secretário Municipal de Infraestrutura
- d) Fernando de Azevedo Viana – Atualmente Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Controlador Interno do Município de Iraquara/Ba.

**Art. 3º.** O processo de transição governamental observará as normas de Direito Públicos, aplicáveis a espécie, especialmente os preceitos estabelecidos na Resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia – TCM-BA, encerrando-se no prazo estabelecido na aludida resolução.

**Art. 4º.** As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito, no presente decreto.

**Art. 5º.** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), fac símile ou qualquer outra forma apta de comunicação, desde que passíveis de protocolo junto ao membro Carlson Menezes Ribeiro – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos, e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

**Parágrafo único.** Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

**Art. 6º.** Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

**Art. 7º.** Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I - Programas realizados, e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II - Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III - Projetos que aguardam implementação, ou que tenham sido interrompidos;

**Art. 8º.** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 9º.** O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 10.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Iraquara/Ba, em 01 de dezembro de 2020.

**EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**

= Prefeito Municipal =